



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Aquisição de tanque de lavar roupas duplo, confeccionado em material granitado (alvenaria), com duas cubas, dimensões aproximadas de 120x60 cm, na cor cinza, com esfregador integrado e acabamento resistente, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

O objeto deverá apresentar estrutura robusta, resistente à umidade e ao uso contínuo, com sistema de escoamento adequado, compatível com instalações hidráulicas padrão, garantindo durabilidade, funcionalidade e eficiência no uso institucional.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 18 – Planejamento da contratação;
- Art. 23 – Pesquisa de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Art. 72 – Instrução do processo de contratação direta;
- Art. 75, inciso II – Dispensa de licitação em razão do valor.

Aplicam-se, ainda, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura adequada para atividades de limpeza e manutenção nas dependências da Câmara Municipal.

Atualmente, a inexistência ou inadequação de equipamento apropriado compromete a eficiência das atividades operacionais, podendo gerar prejuízos à higiene, conservação de materiais e organização dos serviços internos.

A aquisição do tanque permitirá maior eficiência no desempenho das atividades de apoio, promovendo melhores condições de trabalho e adequada manutenção do patrimônio público.

4. DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação atende diretamente ao interesse público, pois visa garantir condições adequadas de higiene, limpeza e manutenção das instalações da Câmara Municipal, refletindo na qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, assegura a continuidade das atividades administrativas, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (RESUMIDO)

5.1. Identificação da necessidade:

Necessidade de equipamento adequado para lavagem de materiais e apoio às atividades operacionais.

5.2. Soluções avaliadas:

- Manutenção de estrutura inexistente/inadequada – inviável;
- Adaptação de equipamentos improvisados – tecnicamente inadequado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Aquisição de tanque específico – solução mais eficiente.

5.3. Justificativa da solução escolhida:

A aquisição de tanque específico apresenta melhor relação custo-benefício, durabilidade e adequação técnica.

5.4. Resultados esperados:

Melhoria da eficiência operacional, durabilidade do equipamento e redução de custos com manutenção.

6. DA ANÁLISE DE MERCADO

A análise de mercado foi realizada com base em contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando produtos com características equivalentes.

Verificou-se variação de preços em razão de fatores como material (plástico, polipropileno ou granitado), dimensões e qualidade construtiva.

Os valores identificados situam-se em faixa compatível com o objeto pretendido, demonstrando a viabilidade da contratação.

7. DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS (ART. 23)

A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Levantamento de contratações similares;
- Análise de valores praticados pela Administração Pública.

Foi adotada como referência a **mediana dos preços**, por representar maior estabilidade estatística e evitar distorções provocadas por valores extremos.

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 535,35 (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Tal valor foi obtido com base na mediana dos preços levantados em contratações similares, sendo considerado adequado, razoável e compatível com o mercado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

- Projeto/Atividade: **2128**
- Elemento de despesa: **4.4.90.52.51**
- Ficha: **20**
- Natureza: Peças não incorporáveis a imóveis

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal);
- Regularidade com FGTS e INSS;
- Declaração de inexistência de impedimentos;

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

As propostas deverão:

- Ser enviadas exclusivamente para:
comsprascamarataruma@gmail.com
- Prazo: até **07 de abril às 08:30 (horário de Brasília)**



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Propostas fora do prazo serão desconsideradas;
- Assunto do e-mail deve conter identificação do processo;
- Devem estar assinadas pelo representante legal;
- Validade mínima: **60 dias**

Esclarecimentos: juridico@taruma.sp.leg.br

A abertura das propostas poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto conforme especificações;
- Garantir qualidade e durabilidade;
- Substituir itens defeituosos;
- Cumprir prazos;
- Responsabilizar-se por encargos legais;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamento;
- Fornecer informações necessárias;

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após entrega do objeto, mediante nota fiscal, atesto do fiscal e regularidade fiscal da contratada.

16. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como fiscal da presente contratação a servidora Silvana Aparecida de Oliveira Santos, a quem competirá o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

A fiscal deverá:

- **Verificar o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;**
- **Atestar o recebimento do objeto, somente após a conferência de sua conformidade;**
- **Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;**
- **Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos;**
- **Solicitar, quando necessário, a substituição de produtos que não atendam às exigências;**
- **Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.**

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Produto fora da especificação	Média	Alto	Conferência técnica
Atraso na entrega	Baixa	Médio	Penalidades contratuais
Produto com defeito	Média	Médio	Substituição obrigatória

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa e o contraditório:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

I – Advertência, aplicada em caso de infrações de menor gravidade, que não acarretem prejuízo significativo à Administração;

II – Multa, que poderá ser:

- **Moratória, em caso de atraso injustificado na execução;**
- **Compensatória, em caso de inexecução total ou parcial;**
- **O percentual será definido proporcionalmente à gravidade da infração, podendo incidir sobre o valor do contrato;**

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações gravíssimas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração, sendo registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I – Rescisão unilateral pela Administração, nos casos de:

- **Descumprimento das cláusulas contratuais;**
- **Inexecução total ou parcial do objeto;**
- **Atraso injustificado na execução;**
- **Falência, dissolução ou incapacidade da contratada;**
- **Razões de interesse público devidamente justificadas;**

II – Rescisão consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Rescisão judicial, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

A rescisão será formalmente motivada e assegurará à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente procedimento será devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência legal;

II – O processo será submetido à análise jurídica, para verificação de sua legalidade e conformidade normativa;

III – Aplicam-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria;

IV – A participação no processo implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V – Eventuais omissões serão resolvidas com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e nas orientações dos órgãos de controle.